

LEI Nº 69, de 3 de Junho de 1.960

(Concede um auxílio anual de Cr\$20.000,00 ao Hospital Espírita de Marília, e dá outras providências)

†

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo autorizada a conceder, anualmente, ao HOSPITAL ESPÍRITA DE MARÍLIA, um auxílio de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a partir do corrente exercício.

Parágrafo único - Para o recebimento do auxílio previsto no corpo do artigo, o hospital beneficiado produzirá prova de funcionamento legal e de prestação de assistência pública gratuita.

Artigo 2º - A execução do encargo concedido por esta lei, correrá por conta de verba própria nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas com o pagamento do auxílio concedido, no corrente exercício, fica aberto na Diretoria de Contabilidade Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Parágrafo único - O crédito aberto pelo artigo, correrá por conta do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.


Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 3 de Junho de 1.960.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Registrada no livro próprio nº 3, fls.36 e publicada nesta Secretaria, na mesma data.


REINALDO ZANONI
Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
STA. CRUZ DO RIO PARDO

